



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1050/2011
De 15 de março de 2011.

“Autoriza repasse para entidade deste município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à APAQMAR – Associação dos Pequenos Agricultores de XV de Maio e Região, entidade localizada neste município, legalmente constituída e que presta relevantes serviços à comunidade rural pinheirense.

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deste artigo será repassado em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cada, conforme plano de aplicação apresentado.

Art. 2º – O repasse acima mencionado será destinado ao pagamento da mão-de-obra na construção de 12 (doze) casas na zona rural deste município, tendo em vista assinatura de Termo de Cooperação e Parceria celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a entidade supracitada.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 15 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal